

**LEI Nº 1.364/09**

**EMENTA:** Altera a Base Remuneratória do Pessoal Administrativo da Câmara Municipal e dos vencimentos dos Secretários da mesma e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as bases remuneratórias para o Pessoal do Quadro Permanente da Câmara Municipal, que passam a ser as seguintes:

a) Classe A

FS – I.....	R\$ 502,20
FS – II.....	R\$ 514,76
FS – III.....	R\$ 527,63
FS – IV.....	R\$ 540,82
FS – V.....	R\$ 554,34
FS – VI.....	R\$ 568,20

b) Classe B

FS – I.....	R\$ 582,41
FS – II.....	R\$ 596,97
FS – III.....	R\$ 611,89
FS – IV.....	R\$ 627,19
FS – V.....	R\$ 642,87
FS – VI.....	R\$ 658,94

c) Classe C

FS I .....	R\$ 675,41
FS II .....	R\$ 692,30
FS III.....	R\$ 709,61
FS IV.....	R\$ 727,35
FS V.....	R\$ 745,53
FS VI.....	R\$ 764,17

Art. 2º - Permanecerá em vigor a diferença de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) entre as diversas faixas salariais, dentro de uma mesma classe, na forma determinada no Parágrafo Único do art. 11, da Lei 1.182/2002.

Art. 3º - Ficam reajustados os vencimentos dos Cargos de Secretários da Câmara Municipal, símbolos PL-CC-SG, PL-CC-SIJ e PL-CC-SF para R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Fica reajustado o vencimento do Cargo de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, símbolo PL-CC-CGP, para R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 5º - Ficam reajustados os vencimentos dos Cargos de Assessores Parlamentares da Câmara Municipal, símbolo PL-CC-AP, para R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Legislativo destinado a pessoal civil.

Art. 7º - Os efeitos desta Lei retroagirão ao dia 1º de fevereiro do corrente ano.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 26 de fevereiro de 2009

**Lucicleide Xavier Ferreira dos Santos  
Prefeita**